

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**  
**(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001896-96.**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00021**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE GÁS NATURAL CANALIZADO** nas unidades da FUMEC, em Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**(Onde o edital poderá ser obtido)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 14.218/03, 14.356/04, 14.484/03, 14.602/04, n.º 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**28/03/2022.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****07/04/2022 - 09:00 h.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria **FUMEC n.º 24/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo: MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação com **OBJETO** suprarreferido, que será regida pela legislação acima citada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo IA** – Locais de Execução dos Serviços

**Anexo IB** – Quadro Resumo dos Equipamentos a serem convertidos

**Anexo IC** – Atestado de visita técnica/Declaração de Responsabilidade

**Anexo ID** – Guia de Instalação Comércio de Gás

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

**Anexo V** – Modelo Termo de Contrato;

**Anexo VI** – Ordem de Início de Serviços

## 2. DO OBJETO, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO CÓDIGO BEC, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA), DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FINANCEIRO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA AUTORIA E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE GÁS NATURAL CANALIZADO** nas unidades da FUMEC, em Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. Os locais de execução dos serviços, a descrição dos serviços, o código bec, as informações complementares, a visita técnica (não obrigatória), os prazos de execução, do prazo de vigência do contrato, as condições de entrega, os prazos de execução e cronograma financeiro, as obrigações da contratada, a autoria e propriedade dos serviços técnicos especializados, as condições de pagamento, serão conforme descrito no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 73.226,67 (setenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**

2.4. As dotações orçamentárias e a origem dos recursos são as abaixo discriminadas:

**60401.12.363.2025.1234.4.4.90.51 FR 01.200.000**

**60402.12.122.2025.1234.4.4.90.51 FR 01.220.000**

**60404.12.366.2025.1234.4.4.90.51 FR 01.220.000**

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;**

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**;

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br);

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

**3.8.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-291

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: (19) 3519-4300

**3.8.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** em consórcio;

**3.8.5.** com falência decretada;

**3.8.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**

#### **4.DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.**As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.**As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

**4.2.1.**Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02(duas) casas decimais (DESPREZADAS AS DEMAIS)** apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis (**PARA INSTALAÇÃO EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,

---

relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.2.2.**O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

**4.2.4.**No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item **4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

**4.2.4.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, NESTA FASE, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.2.4.2. A identificação da Licitante Classificada em 1º Lugar só ocorrerá nas fases de negociação e Aceitabilidade de Preços;**

**4.3.**Na **PROPOSTA ELETRÔNICA** constará **APENAS** o valor **GLOBAL**.

**4.4.**O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**4.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

**4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis na vigência do contrato**

**4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.7.1.**Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

**4.7.2.**Dos locais de execução dos serviços, descrição dos serviços e informações complementares, nos termos dos itens **3, 4, 5 e 6**, do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.7.3.** Da visita técnica (**NÃO OBRIGATÓRIA**), nos termos do item **7**, do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.7.4.** Dos prazos de execução, da vigência do contrato, das condições de entrega, dos prazos de execução e cronograma financeiro e condições de pagamento, nos termos dos itens **10, 11, 12, 13 e 19**, do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

**4.7.5.** Das Obrigações da Contratada, nos termos do item **14**, do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

**4.7.6.** Da Autoria e Propriedade dos serviços técnicos especializados, nos termos do item **18**, do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

**4.7.7. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;**

**4.7.8. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.7.9.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

**4.8.** Será considerado Vencedor o Proponente que Apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, (conforme previsto no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**) e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**), Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (modelo do **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de **ACEITABILIDADE DA PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

**5.1.4. Identificação completa da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, contendo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;**

**5.1.2.** O preço **GLOBAL**, conforme **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**), expresso em números com no máximo duas casas decimais, **desprezadas as demais;**

**5.1.3.** Descrição detalhada contendo **Código BEC**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

**5.1.4.** Condições gerais;

**5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

**5.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como o **FRETE PARA INSTALAÇÃO EM CAMPINAS-SP** e as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais;

**5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

## **6- DA HABILITAÇÃO**

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

---

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP.**

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o **CONTRATO**.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.**

**6.2.1.3.** Em função de serem Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

**6.2.1.4.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do

Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-291

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: (19) 3519-4300



---

Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.24.** Prova de inscrição **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** nos respectivos Cadastros de Contribuintes.

**6.25.** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93);

**6.2.5.2.** No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS** pode ser obtida no site da **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo** (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no **POSTO FISCAL**;

**6.2.5.3.** No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** pode ser obtida no site da **Procuradoria Geral do Estado**: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>);

**6.2.5.4.** A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO**

**TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.3.1.** Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL**

**6.4.1.** Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ativo.

**6.4.2.** A comprovação das exigências para habilitação será realizada por meio de Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, que comprovem ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, no mínimo **3 (três) instalações comerciais ou industriais de rede interna de gás natural canalizado, com a clara identificação do subscritor;**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL**

**6.4.3.** Certidão de Registro Profissional do responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**6.4.4.** O responsável técnico da licitante, mencionado no subitem anterior, deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

a) ser do quadro permanente da licitante: comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

- b) ser sócio, administrador ou proprietário: comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;
- c) ser profissional autônomo contratado pela empresa: comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato;

**6.4.5.** Durante a execução do contrato, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**;

**6.4.6.** Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (**ANEXO I C**) devidamente preenchido e assinado;

## 6.5. DECLARAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

**6.5.1.** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, **incondicionalmente**, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.5.5.** Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.6.** (**Se for cooperativa**) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## 6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação:**

**d) cuja(s) proposta(s) escrita(s) apresentem características diversas das Proposta(s) Eletrônica(s):**

**e) A não apresentação, ou a rejeição da proposta escrita enviada.**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	RED. MÍNIMA R\$
<b><u>Instalação da rede interna de gás Natural canalizado (BEC 216500)</u></b>	<b><u>1.500,00</u></b>

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **PREÇO GLOBAL**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

**7.5.2.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a mesma ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** Neste momento o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** que envie a Proposta Escrita (**ANEXO III**), prevista no item **5** do Edital, via **Sistema BEC**;

**7.7.1.1.** O arquivo referente a este envio deverá ter, **no máximo, 4 MB** e não poderá ser substituído (**por determinação da BEC**);

**7.7.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo;

**7.7.2.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao

julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital (via chat da BEC);

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, enviados via chat do Sistema **BEC** o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do Sistema **BEC**

**c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat do Sistema BEC, as declarações a que se refere o subitem 6.5, deste edital.**

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, conforme modelo do ANEXO III) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro - Campinas - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;**

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos

verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) Nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem



**7.5,** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:**

**7.15.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** (**ressalvado o disposto no subitem 7. "e1", deste Edital**) dos documentos apresentados para fins de habilitação (bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**) para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.**

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro,  
Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-291  
CNPJ 57.500.902/0001-04  
Fones: (19) 3519-4300

por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro-Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br). Opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

**8.2.2.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.A proposta escrita** (conforme modelo do **ANEXO III**) **será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2.**

## **9.DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a

Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-291

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: (19) 3519-4300

---

sua continuidade;

**9.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os prazos, local e forma de prestação dos serviços e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem

### **12.2.**

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

### 11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.2.5. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no **CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**, junto à **Prefeitura Municipal de Campinas**.

11.2.5.1. Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

11.2.5.2. Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: [http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao\\_mobiliaria/cene.php](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php)

20

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

---

concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderá ensejar cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta ( Art. 86 e 87 da Lei 8.666 /93 e Art. 7º da Lei 10.520/02) :

**12.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** Multa, nas seguintes situações:

**12321.** De até 30% sobre o valor total do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos por parte da CONTRATANTE

**12322.** Multa diária correspondente à 0,4% sobre o valor da parcela mensal correspondente do contrato não cumprida dentro do prazo contratual na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 8%, quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMNISTTAÇÃO PÚBLICA;**

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

---

será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.3.5.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme previsto no art. 78, incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666/93, as hipóteses autorizadoras.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** A multa será descontada do pagamento devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela prestação de serviço executada, ou da garantia prestada ou, em caso de inviabilidade desta, deverá o valor correspondente ser recolhido pela **CONTRATADA** à **FUMEC**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

**12.7.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.8.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

## **14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.**

## 15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.7.4.** As consultas de que trata o subitem **15.7** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo Eng. **Orlando F. Klein**, em atendimento ao § 2º. do art. 4º, do decreto municipal nº. **14.218/2003**.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico apontado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.



**15.15.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 15 de março de 2022.

Leandro de Carvalho Oliveira  
Matrícula 100.109  
**FUMEC/CEPROCAMP**

---

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para instalação da rede interna de gás natural canalizado nas unidades da FUMEC, em Campinas/SP, conforme especificações deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A FUMEC está solicitando o serviço de fornecimento de gás natural encanado através da Concessionária Comgás e, por conta disto, há necessidade de contratação prévia de uma empresa para adequação das redes internas.

**2.2.** As instalações das redes internas têm como finalidade possibilitar o preparo de refeições e merenda escolar a serem servidas aos alunos nas unidades da FUMEC, além do uso por servidores e funcionários da Fundação.

### **3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os locais previstos para instalação, no Município de Campinas, estão listados no **ANEXO- ANEXO IA**

**LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS NATURAL CANALIZADO**

**4.1.1.** O projeto deverá considerar todas as intervenções necessárias para acesso às instalações, como demolições, desmontagens, retiradas e relocalações, contendo todas as informações necessárias para perfeita interpretação e execução das instalações.

**4.1.2.** Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

**4.1.3.** O Projeto deverá contemplar a solução, com detalhamento, definição de materiais e forma de instalação, incluindo: dimensionamento, elementos necessários à compreensão da execução, legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

**4.1.4.** O projeto deverá contemplar:

**4.1.4.1.** Análise do local de instalação.

**4.1.4.2.** Definição de pontos de medição e de consumo.

**4.1.4.3.** Dimensionamento de válvulas de bloqueio.

**4.1.4.4.** Detalhamento da canalização de gás natural, com pranchas de situação e localização, devendo-se prever a interligação ao ponto de entrada da concessionária.

**4.1.4.5.** Detalhamento dos esquemas verticais, com plantas baixas e cortes.

**4.1.4.6.** Dimensionamento e especificações das tubulações e demais componentes do sistema, como reguladores de pressão, medidores de vazão e conexões.

**4.1.4.7.** Dimensionamento e detalhamento necessário para atendimento das normas técnicas exigidas pela concessionária Comgás, conforme **ANEXO ID**

**4.1.4.8. GUIA DE INSTALAÇÃO COMÉRCIO DA COMGÁS.**

**4.1.4.9.** Deve-se prever, caso necessário, a conversão dos equipamentos, conforme listados no **ANEXO IB**

**4.1.4.10. QUADRO DE RESUMOS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CONVERTIDOS.**

**4.1.5.** O projeto deverá estar em conformidade com todas as Normas Técnicas e de Segurança aplicáveis, em especial:

**4.1.5.1.** NBR 15358:2021 Rede de distribuição interna para gás combustível em instalações de uso não residencial de até 400kPa – Projeto e Execução;

- 
- 4.1.5.2. NBR 15923 – Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis;
  - 4.1.5.3. NBR 13932 – Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) Projeto e execução;
  - 4.1.5.4. NBR 15526/16 – Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais – Projeto e Execução;
  - 4.1.5.5. NBR 13523/08 – Central de GLP;
  - 4.1.5.6. Instrução Técnica Nº29/2019 – Comercialização, distribuição e utilização de gás natural.

Obs.: Nos casos de divergências entre as normas da ABNT e as internacionais, prevalecerão as da ABNT.

## 4.2. INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA DE GÁS NATURAL CANALIZADO

- 4.2.1. O serviço deverá ser especializado e de qualidade, objetivando o bom fornecimento e instalação, conforme critérios estabelecidos em projeto.
- 4.2.2. O serviço deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 15526:2016 e ABNT NBR 13723-1:2003, sendo necessário atender todos os requisitos de segurança e procedimentos.
- 4.2.3. Todos os equipamentos das cozinhas, conforme **Anexo IB**, devem ser entregues regulados e prontos para uso.
- 4.2.4. As tubulações de gás poderão estar instaladas em espaços vazios sem compartimentação vertical (“shafts”) destinadas a instalar outras infraestruturas da edificação. Esses espaços (“shafts”) deverão ser providos de abertura nas suas extremidades inferior e superior de modo a prover a sua ventilação.
- 4.2.5. A tubulação da rede de distribuição interna pode atravessar elementos estruturais desde que, atenda aos requisitos da norma NBR 6118 para o caso de estruturas de concreto armado ou que exista laudo técnico de cálculo de engenheiro estrutural.
- 4.2.6. A tubulação da rede de distribuição interna pode ser instalada em forro desde que as seguintes condições sejam seguidas:

- 4.2.6.1. O forro deve ser ventilado com pelo menos duas aberturas permanentes, com área total de 5 cm<sup>2</sup> para cada m<sup>2</sup> da área em planta do forro considerado.

- 4.2.6.2. As aberturas de ventilação devem estar localizadas em posições opostas,

Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-291

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: (19) 3519-4300

---

afastadas o máximo possível uma da outra (exemplo: uma em cada extremidade).

**4.2.6.3.** Não utilizar nas tubulações acoplamentos roscados ou acoplamentos por compressão. Recomenda-se utilizar tubulação sem conexões. Caso seja necessário deverão ser utilizadas acoplamentos soldados.

**4.2.7.** Os reguladores de pressão devem estar conforme ABNT NBR 15590:2008.

**4.2.8.** Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades coerentes com o serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

**4.2.9.** Os tubos de cobre utilizados para instalação do gás natural canalizado, têm a finalidade de transportar o insumo energético desde os pontos de alimentação até os pontos de consumo, desta forma deve-se manter sempre a estanqueidade do sistema, garantindo a ausência de vazamentos.

**4.2.10.** As conexões de cobre, utilizadas para unir diversos trechos de tubos, devem ser compatíveis com os materiais da tubulação a serem utilizados, bem como os demais componentes da rede, permitindo assim uma junção segura entre os aparelhos a gás, os equipamentos e a rede.

**4.2.11.** Orientações necessárias para o adequado manuseio e armazenamento de tubos de cobre utilizados em sistema de gás:

**4.2.11.1.** Não deixar os tubos de cobre em contato com tubos de aço, arame recozido, aço para construção ou qualquer outro metal que não seja cobre e suas ligas.

**4.2.11.2.** Não deixar que o material entre em contato com produtos químicos.

**4.2.11.3.** No caso das tubulações enterradas, é recomendável realizar uma proteção mecânica adicional por meio de fitas anticorrosivas específicas, podendo ser com argamassa, concreto, ou ainda a critério do instalador ou normas vigentes. Essa proteção ajudará a evitar o contato com possíveis produtos químicos presentes no solo.

**4.2.11.4.** Para as tubulações de cobre, é recomendável manter um afastamento mínimo de 0,30 m dos condutores de eletricidade que estão protegidos por eletrodutos e 0,50 m para aqueles que não possuem proteção.

**4.2.11.5.** As tubulações de cobre não devem ser utilizadas como aterramento elétrico.

**4.2.12.** Após as instalações deverão realizar o processo de purga com gases inertes,

Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-291

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: (19) 3519-4300

inspecionando as tubulações como ensaio não destrutivo.

#### 4.3. LAUDO E TESTE DE ESTANQUEIDADE

4.3.1. Deve-se realizar o teste de estanqueidade nas tubulações do sistema interno de gás natural e fornecimento da certificação de execução, Laudo Técnico, elaborado por um profissional habilitado, conforme item **8.3**.

### 5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO NA BEC

<b>Código BEC</b>	<b><u>216500</u></b>
<b>Descrição</b>	Serviço de Adaptações, reparos, reformas, instalação Em Obras Cíveis-agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico. Un.: Vide Edital

### 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. O projeto deverá atender às normas e instruções técnicas inerentes à execução dos objetos, incluindo as exigências da concessionária local e do Corpo de Bombeiros.

6.2. Deverá ainda atender todas as legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

6.3. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda ser realizados em concordância com a legislação vigente, sempre observados os acórdãos e demais normas do TCE/SP.

6.4. Todas obrigações tais como licenças, taxas, impostos, seguros, registros e outros referentes aos serviços serão de competência e responsabilidade da empresa contratada para execução dos serviços, bem como todos os encargos sociais e correlatos com empregados.

6.5. Os seguintes requisitos devem ser observados de maneira imprescindível na elaboração do projeto:

6.5.1. Compatibilidade entre os projetos e instalações existentes, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, possibilidade de emprego de mão-de-

obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação, facilidade na execução, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço.

**6.6.** O conjunto de informações gerado pelos projetos deverá ser harmônico e coerente (compatibilização), para o que concerne a coordenação de projetos mencionada, além de trazer todas as indicações necessárias e suficientes à execução da obra.

**6.7.** Disposições Gerais:

**6.7.1.** O pagamento de todas as taxas/emolumentos do CREA/CAU e demais que se fizerem necessários durante a elaboração dos projetos, inclusive impressões, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

## 7. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

**7.1.** A Licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o **ANEXO IC**

**7.2. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.

**7.3.** A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (**ANEXO IC**) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

**7.4.** Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

**7.5.** A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300 ou (19) 3519-4338. Será realizada em conjunto com um

servidor habilitado pela FUMEC, de 2ª a 6ª feira, no horário comercial (a combinar com a FUMEC).

7.6. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a visita técnica.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### Qualificação técnico – operacional

8.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ativo.

8.2. A comprovação das exigências para habilitação será realizada por meio de Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, que comprovem ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, no mínimo 3 (três) instalações comerciais ou industriais de rede interna de gás natural canalizado.

### Qualificação técnico – profissional

8.3. Certidão de Registro Profissional do responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.4. O responsável técnico da licitante, mencionado no subitem anterior, deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

8.4.1. Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

8.4.2. Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social;

8.4.3. Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato.



**8.4.4.** Durante a execução do contrato, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

**8.4.5.** Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (**ANEXO IC**) devidamente preenchido e assinado.

## 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

**9.1.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, e satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

## 10. PRAZOS DE EXECUÇÃO

**10.1.A** entrega deverá ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela FUMEC, que poderá ser enviada por meio eletrônico.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.**O prazo de vigência do CONTRATO será de **5 (cinco) meses**, contados do recebimento, pela empresa contratada, da Ordem de Início dos Serviços emitida pela FUMEC.

**11.2.**A CONTRATADA, após ser notificada pela FUMEC da emissão da Ordem de Serviço, deverá confirmar o recebimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no Edital e seus anexos.

**11.3.**A FUMEC rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

## 12. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**12.1.**Os projetos deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa em tamanho e escala apropriados, respectivamente, seguindo normativas técnicas, e 01 (uma) via digital em mídia removível óptica (CD, DVD, etc.) ou memória flash (pen drive) contendo os documentos em arquivos para leitura e edição (.pdf e .dwg).

**12.2.** O Projeto de Instalação de Rede de Gás Natural e Planilha Orçamentária deverão ser entregues de modo obrigatório por local (**ANEXO IA**).

**12.3.** A CONTRATADA deverá entregar o sistema de gás natural canalizado em perfeitas condições de funcionamento e deverá ministrar os ensinamentos necessários à conservação desta condição e quanto à utilização.

### 13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FINANCEIRO

*Tabela 1 Cronograma Físico e Financeiro da Execução dos Serviços*

	15 dias	45 dias	90 dias
<b>Entrega dos projetos</b>	10%		
<b>Entrega Das Instalações (Entrega Provisória)</b>		85%	
<b>Recebimento Definitivo</b>			5%

**13.1.** Os projetos e instalações serão recebidas da seguinte forma:

**13.1.1. Entrega dos Projetos e Anexos Complementares:** recebimento de toda pasta técnica previstas no item **4.1.**, revisados e aprovados pela FUMEC.

**13.1.2. Entrega das Instalações (Recebimento Provisório):** recebimento das Instalações previstas no item **4.2** e **4.3**.

**13.1.3. Recebimento Definitivo:** em até 90 (noventa) dias úteis, constados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante Termo de Recebimento.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e seus Anexos, com qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**14.2.** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, para o fiel desempenho das atividades específicas.

**14.3.** Fornecer plantas impressas para uso durante reuniões para melhor visualização do projeto, quantas forem necessárias.

**14.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**14.5.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

**14.6.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

**14.7.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

**14.8.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do CONTRATO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.

**14.9.** A CONTRATADA deve fornecer e exigir dos seus funcionários a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e instalar os equipamentos de proteção coletiva (EPCs) previstos nas normas regulamentadoras, ficando a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho que não satisfaça às condições contratuais.

**14.10.** Para a realização de quaisquer trabalhos, em local pré-determinado, será exigido que a CONTRATADA, através de seu responsável técnico, verifique e tome as seguintes medidas necessárias: isolar, sinalizar, controlar o acesso, desenvolver e implementar procedimentos de segurança a todos os seus e demais trabalhadores envolvidos com a

atividade, orientando de modo também a evitar, e não permitir, a presença de pessoas não autorizadas.

15. Os materiais e ferramentas necessárias para a realização das atividades poderão permanecer nos locais de execução apenas durante o andamento dos trabalhos e sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo encargos à FUMEC no caso de furtos, roubos, perdas ou avarias nos materiais ou ferramentas da CONTRATADA.

16. Quando aplicável, após o término dos serviços, em cada local de execução, deverão ser recolhidos todos os materiais e ferramentas da CONTRATADA, devidamente descartados os entulhos e restos de obras e o local deverá ser entregue limpo.

16.1. Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

16.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços.

16.3. Iniciar a execução do serviço em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

16.4. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à FUMEC/CEPROCAMP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

16.5. Atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, para fins de correção quanto a defeitos observados dentro do prazo do recebimento provisório. Em casos urgentes, o atendimento deverá ser imediato.

16.6. A CONTRATADA é responsável por resolver problemas relacionados com eventuais incorreções e incompatibilidades entre os projetos entregues e submeter a solução à aprovação

da fiscalização, por parte da FUMEC. Assim como, responsável, pela verificação da correção das medições desses serviços.

**16.7.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**16.8.** Entregar os serviços objeto do presente CONTRATO dentro do prazo estabelecido, com qualidade e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência e seus anexos.

**16.9.** Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. Cumprir as formalidades, tais como o atendimento a "comunique-se", e arcar com multas porventura impostas pelas autoridades, desde que tenha dado causa.

**16.10.** Participar, inclusive com a equipe técnica CONTRATADA, de todas as reuniões e eventos em que for solicitada a presença pela CONTRATANTE, visando à definição de projetos. Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, os Projetos em qualquer fase em que se encontrem.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**17.2.** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

**17.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**17.4.** Comunicar ao representante da CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Projeto Básico e no respectivo CONTRATO, determinando as medidas necessárias e o prazo para sua regularização.

**17.5.** Solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário da CONTRATADA que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho.

**17.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**17.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **18. AUTORIA E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

**18.1.** A CONTRATADA, através do instrumento de contrato, deverá declarar ser a autora dos projetos a serem apresentados e deverá ceder e transferir, para a construção, ampliação, adequação, seus direitos patrimoniais de autora à FUMEC, bem como à utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação no mesmo local ou em outras unidades e terrenos destinados à instalação ou ampliação de unidades da FUMEC/CEPROCAMP, de acordo com o Artigo 111 da Lei 8.666/1993.

**18.2.** A CONTRATADA deverá passar à FUMEC, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre os projetos realizados, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo arbítrio da FUMEC.

**18.3.** É proibido à CONTRATADA a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**18.4.** Ficará assegurado à CONTRATADA o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

## 19. PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será conforme a previsão no cronograma (**Tabela 1 do item 13**) e mediante a entrega dos serviços e aprovações pela FUMEC.

**19.2.** Após a aprovação do serviço, pelo Fiscal da FUMEC, a CONTRATADA deverá emitir, em até 05 (cinco) dias úteis, fatura correspondente à FUMEC com os valores devidos, a qual irá 39prova-la ou rejeitá-la.

**19.3.** A fatura não aprovada pela FUMEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**19.4.** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

**19.5.** A FUMEC efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da aprovação da fatura pela FUMEC.

**19.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas através da BEC.

Campinas, 17 de janeiro de 2022.

---

### Elaboração

Amanda Acioli Miguel  
FUMEC/CEPROCAMP

---

### Aprovação/Responsabilidade Técnica

Orlando F. Klein  
FUMEC/CEPROCAMP

**ANEXO IA**  
**LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>Nome</b>	<b>Endereço</b>
Regional Sul	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540
Regional Sudoeste	Rua Izaura Aparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514
CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140
FUMEC Descentralizada Campo Grande	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316
Almoxarifado	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077



---

**ANEXO IB**  
**QUADRO DE RESUMOS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CONVERTIDOS**

<b>Nome</b>	<b>Equipamentos a serem convertidos</b>
Regional Sul	1 Fogão industrial de 4 bocas
	1 Fogão doméstico de 4 bocas
Regional Sudoeste	2 Fogões industrial de 4 bocas
CEPROCAMP	1 Forno industrial turbo (padaria)
	1 Fogão industrial 10 bocas
	1 Fogão doméstico de 4 bocas
	4 Bicos de Bunsen
FUMEC Descentralizada Campo Grande	1 Fogão industrial de 6 bocas
Almoxarifado	1 Fogão doméstico de 4 bocas

---

**ANEXO IC**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUMEC.2021.00001896-96**

**INTERESSADA:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE GÁS NATURAL CANALIZADO** NAS UNIDADES DA **FUMEC**, EM CAMPINAS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Assinalar 1 opção:

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, compareceu na presente data das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ no(s) local(ais) onde serão realizados os projetos de rede interna de gás natural canalizado, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto.

( ) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de elaboração dos projetos nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Servidor da FUMEC)  
(Nome, assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa licitante)  
(Nome, assinatura e carimbo do representante)

**ANEXO ID**  
**GUIA DE INSTALAÇÃO COMÉRCIO DA COMGÁS**

[CLIQUE AQUI PARA DOWNLOAD DO GUIA COMGÁS](#)

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**  
**(Papel timbrado)**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, a todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

e) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

f) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2022

Nome:

Cargo:

RG

CPF

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N ° 018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2021.00001896-96**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE GÁS NATURAL CANALIZADO** nas unidades da FUMEC, em Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

A \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sediada (**ENDERECO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

**1. Proposta:**

IT	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	<u>216500</u>	<b>INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE GÁS NATURAL CANALIZADO nas unidades da FUMEC</b>	_____
<b>TOTAL PROPOSTA</b>			

**2. Condições Gerais:**

. Condições de pagamento = **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC** (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

**3. Informar:**

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

Representante Legal

#### ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **FUMEC.2021.00001896-96**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE GÁS NATURAL CANALIZADO** nas unidades da FUMEC, em Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**

**CONTRATADA:**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2022

**CONTRATO Nº:** \_\_\_/2022.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado**

Campinas, \_de\_\_\_\_\_de 2022.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE GÁS NATURAL CANALIZADO NAS UNIDADES DA FUMEC, EM CAMPINAS/SP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2021.00001896-96**

**Pregão Eletrônico n.º 018/2022**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente \_\_\_\_\_, **RG n.º \_\_\_\_\_**, **CPF n.º \_\_\_\_\_** e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º \_\_\_\_\_**, **CPF n.º \_\_\_\_\_**, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento Contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE GÁS NATURAL CANALIZADO** nas unidades da FUMEC, em Campinas/SP., decorrente do Pregão Eletrônico suprarreferido, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

#### **PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE GÁS NATURAL CANALIZADO** nas unidades da FUMEC, em Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

#### **SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇOS**

**2.1.** Os Serviços deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).



## TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

### 3.1. O valor do objeto do presente contrato é:

IT	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	<u>216500</u>	<b>INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE GÁS NATURAL CANALIZADO nas unidades da FUMEC</b>	_____
<b>TOTAL PROPOSTA</b>			_____

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

## QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar as dotações orçamentárias do exercício de 2022 sob os n.ºs:

## QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente à prestação de serviços, que somente poderá ser emitida após a efetiva realização, a qual terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.1.2.** A Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**6.1.3.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

**6.1.4.** O pagamento deverá ser efetuado em **10 (dez) dias úteis** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

**6.1.5.** Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

## **SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

**7.1.2.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

**7.1.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**.

**7.1.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.1.5.** A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**7.1.6.** É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

**7.1.7.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

**7.1.8.** Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**7.1.9.** Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.1.** O presente contrato vigorará pelo período de **05(cinco) meses** a contar do recebimento da **Ordem de Início de Serviços** a ser emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do item **11**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

**9.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1.1.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

**9.1.2.** Expedir a Nota de Empenho;

**9.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

## 9.2. DOS DIREITOS:

**9.2.1.** A **CONTRATANTE** tem os direitos detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Instrumento.

## DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

### **10.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, poderá ensejar a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**11.1.2.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.3.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.4.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

**11.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

**11.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**11.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**11.3.** As penalidades previstas nos subitens **11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**11.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

## **DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**12.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

### **DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_ a \_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

### **DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**16.1.** No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**17.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreatáveis no período do contrato:**

## **DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO**

**18.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** suprarreferido cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE.**

## **DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**19.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03, 14.356/03, 14.602/04 e Decreto Municipal 16.187/08.

## **VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome

RG

TESTEMUNHA 2:

Nome

RG

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º** \_\_\_/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º.** 018/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** **FUMEC.2021.00001896-96**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

**EMPRESA:**.....

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** periodicidade mensal, **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC. NOTA DE EMPENHO N.º** \_\_\_\_\_.  
Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022

ass.: .....

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Recebida em:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura/Carimbo Contratada**